



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI Nº / 2003

**Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro nos valores e situações que menciona.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:**

**Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro às seguintes entidades:**

**I – Lar Esperança – Casa de Apoio a Pessoas Positivas**, pessoa jurídica de Direito Privado, constituída sob a forma de sociedade civil sem finalidade lucrativa, de caráter beneficente e assistencial, com estatutos registrados no Cartório do 1º Ofício - Registro de Títulos e Documentos, Cabo Frio-RJ, sob o nº 1.032, fls. 004, Livro A-5, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.661.886/0001-02, no valor de R\$13.000,00 (treze mil reais), para realização de despesas inerentes a seus objetivos institucionais, conforme a destinação prevista no Plano de Aplicação anexo ao Processo Administrativo nº1.339/2003.

**II – ESPROF – A.F.C. (Atlético de Futebol e Clube)**, pessoa jurídica de Direito Privado, constituída sob a forma de sociedade civil sem finalidade lucrativa, destinada a difusão da cultura física, com estatutos registrados no Cartório do 1º Ofício - Registro de Títulos e Documentos, Cabo Frio-RJ, sob o nº 953, Livro A-3, inscrita no CNPJ-MF sob o nº05.020.677/0001-05, no valor de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para realização de despesas com a participação de atletas filiados seus em evento desportivo de âmbito nacional, na categoria de futebol amador, conforme o Plano de Aplicação anexo ao Processo Administrativo nº1.104/2003.

**III - Liga de Artes Marciais da Região dos Lagos**, pessoa jurídica de Direito Privado, constituída sob a forma de sociedade civil sem finalidade lucrativa, destinada à difusão da cultura física, com estatutos registrados no Cartório do 1º Ofício - Registro de Títulos e Documentos, Cabo Frio - RJ, sob o nº 743 AV.2, Livro A-2, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.380.004/0001-05, no valor de R\$14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), para realização de despesas com a participação de atletas filiados seus em evento desportivo amador de âmbito internacional, na modalidade Jiu Jitsu, conforme o Plano de Aplicação anexo ao Processo Administrativo nº798/2003.

**Art.2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à pessoa física **Lívio Alcantara da Silva**, brasileiro, solteiro, estudante universitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.104.107-75, residente e domiciliado na Rua da Luz, nº10, Braga, Cabo Frio – RJ., no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para os fins de cobrir despesas do beneficiário, na condição de atleta amador da modalidade de karatê, com o objetivo de participar de evento desportivo de categoria internacional, conforme o Plano de Aplicação anexo ao Processo Administrativo nº 535/2003.**

Art.3º A concessão dos auxílios financeiros autorizados por esta Lei, subordina-se, em qualquer caso, às disposições dos arts.231 e 235 da Lei Orgânica Municipal, do art.26, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000 – *Lei de Responsabilidade Fiscal*, e ainda ao que estabelecem os arts.22, 23 e 24 da Deliberação nº200, de 23 de janeiro de 1996, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ.

Parágrafo único. Os auxílios financeiros serão liberados em parcela única, ficando os beneficiados obrigados a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos perante o órgão competente do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta dias) a contar do recebimento do numerário, na forma da legislação pertinente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabo Frio, de                      de 2003.

*ac*  
**ALAIR FRANCISCO CORRÊA**  
*Prefeito*

